DECRETO N° 687/2023

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Sr. Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1°- Fica autorizada a unificação de *dois lotes urbanos de n° 02 e 03, da quadra 02, com as respectivas áreas de 225,00 m2 (metros quadrados) com caimento sentido frente-fundo, localizado na Rua Professora Arlinda Andrade, no Bairro Sagrada Família, na cidade de Abaeté – MG, os imóveis não possuem áreas construídas. A intenção deste memorial é especificar as medidas e áreas que serão alteradas para executar a unificação dos dois imóveis".*

1 - SITUAÇÃO ATUAL

O lote 02 da quadra 02 apresenta as seguintes DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE – Confronta com a Rua Professora Arlinda de Andrade em 10,00 metros.

DIREITA – Confronta com o lote 01 em 22,50 metros.

FUNDOS – Confronta com o lote 04 em 10,00 metros.

ESQUERDA – Confronta com o lote 03 em 22,50 metros.

O imóvel está compreendido dentro do seguinte CÍRCULO PERIMÉTRICO:

"A poligonal começa no ponto P1 de confrontação com o lote 01 e alinhamento com a Rua Professora Arlinda Andrade, seguindo o alinhamento desta rua, em reta sem marcos de divisa de 10,00 metros lineares até o ponto P2; à esquerda, na confrontação sem marcos de divisa com o lote 03 em reta de 22,50 metros lineares até o ponto P5; à esquerda, na

confrontação sem marcos de divisa com o lote 04 em reta de 10,00 metros lineares até o ponto P6; à esquerda, na confrontação por muro de alvenaria com o lote 01 em reta de 22,50 metros até o ponto P1, chegando assim ao ponto inicial, fechando um circulo perimétrico de 65,00 metros e uma área de 225,00 m2 (metros quadrados)".

O lote 03 da quadra 02 apresenta as seguintes DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE – Confronta com a Rua Professora Arlinda de Andrade em 10,00 metros.

DIREITA – Confronta com o lote 02 em 22,50 metros.

FUNDOS – Confronta com o lote 04 em 10,00 metros.

ESQUERDA – Confronta com o imóvel de N° 521 da Rua Professora Arlinda Andrade em 22,50 metros.

O imóvel está compreendido dentro do seguinte CÍRCULO PERIMÉTRICO:

"A poligonal começa no ponto P2 de confrontação com o lote 02 e alinhamento com a Rua Professora Arlinda Andrade, seguindo o alinhamento desta rua, em reta sem marcos de divisa de 10,00 metros lineares até o ponto P3; à esquerda, na confrontação sem marcos de divisa com o imóvel N° 521 na Rua Professora Arlinda Andrade em reta de 22,50 metros lineares até o ponto P4; à esquerda, na confrontação sem marcos de divisa com o lote 04 em reta de 10,00 metros até o ponto P5; à esquerda, na confrontação sem marcos de divisa com o lote 02 em reta de 22,50 metros lineares até o ponto P2, chegando assim ao ponto inicial, fechando um circulo perimétrico de 65,00 metros e uma área de 225,00 m2 (metros quadrados)".

2 - SITUAÇÃO UNIFICADA

Os lotes 02 e 03 unificados apresentam as seguintes DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE – Confronta com a Rua Professora Arlinda de Andrade em 20,00 metros.

DIREITA – Confronta com o lote 01 em 22,50 metros.

FUNDOS – Confronta com o lote 04 em 20,00 metros.

ESQUERDA – Confronta com o imóvel de N° 521 da Rua Professora Arlinda Andrade em 22,50 metros.

O imóvel está compreendido dentro do seguinte CÍRCULO PERIMÉTRICO:

"A poligonal começa no ponto P1de confrontação com o lote 01 e alinhamento com a Rua Professora Arlinda Andrade, seguindo o alinhamento desta rua, em reta sem marcos de divisa de 20,00 metros lineares até o ponto P2; à esquerda, na confrontação sem marcos de divisa com o imóvel N° 521 na Rua Professora Arlinda Andrade em reta de 22,50 metros lineares até o ponto P3; à esquerda, na confrontação sem marcos de divisa com o lote 04 em reta de 20,00 metros lineares até o ponto P4; à esquerda, na confrontação por muro de alvenaria com o lote 01 em reta de 22,50 metros lineares até o ponto P1, chegando assim ao ponto inicial, fechando um circulo perimétrico de 85,00 metros e uma área de 450,00 m2 (metros quadrados)".

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté aos oito dias do mês de novembro de 2023, (08/11/2023).

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal